
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137, de 4 de junho de 2013.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, copa e higienização.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 2 (dois) de agosto de 2013, às 14h.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**, Processo Administrativo nº 137, de 4 de junho de 2013, do tipo Menor Preço por Por Lote, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.940/03, e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06, objetivando a aquisição dos produtos a que se refere o item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 189, de 1º de agosto de 2012, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I - Descrição do Objeto;
- II - Planilha Proposta;
- III - Credenciamento;
- IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V - Minuta de Contrato;
- VI - Termo de Ciência e de Notificação.

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de produtos de limpeza, copa e higienização para a Câmara Municipal de Americana, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.031.0002.2.002 - 01.02 - 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas pela Câmara Municipal de Americana ou penalizadas nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

4.2- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A Sessão Pública será realizada no dia 2 (dois) de agosto de 2013, a partir das 14h, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III e IV) e envelopes 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

5.3- Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, nome e documento de identidade do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas seqüencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

6.2- A proposta deverá conter:

- a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;
- b) O preço unitário e total para cada item dos lotes de produtos constantes do Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, de acordo com o Anexo II deste Edital.
- c) Descrição completa e detalhada dos produtos, com a indicação da marca na forma solicitada no Anexo II;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de validade dos produtos, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses.
- f) Data e assinatura do responsável pela empresa.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Previdência Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

7.2.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2.3- Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às especificações técnicas dos produtos solicitados.

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem marcas e modelos cujas especificações não atendam às exigidas no Edital;

8.5.4- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

8.5.5- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

8.5.6- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10- O licitante vencedor no sorteio, conforme previsto no item anterior, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, depois de observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na presença dos licitantes.

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.3- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

9.2- Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

9.3- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2- Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;

11.3- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

11.4- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.2- A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato.

12.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

12.4- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA ENTREGA

13.1- Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no local a ser indicado pela Câmara Municipal.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

15- DOS REAJUTES

15.1- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

DAS SANÇÕES

15.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos produtos objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a contar do 5º (quinto) dia de atraso, a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

15.2- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

16.2- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.3- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo V), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.4- O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*).

16.5- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

16.6- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.7- O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site www.camara-americana.sp.gov.br.

17- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

17.1- As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9776 ou fax (19) 3472-9702, ou ainda através do seguinte email licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

17.2- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado.

Americana (SP), aos 17 (dezesete) de julho de 2013.

PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES
PRESIDENTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

LOTE Nº 1: ÁLCOOL, SABONETE LÍQUIDO, SACOS PARA LIXO, COPOS PARA ÁGUA E COPOS PARA CAFÉ.

ITEM - QUANTIDADE - UNIDADE - DESCRIÇÃO

1- 96 (noventa e seis) frascos de álcool etílico para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, **embalado em frasco de 800 ml**, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote do produto, validade de 3 anos.

2- 144 (cento e quarenta e quatro) frascos de sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, com alta viscosidade, **acondicionado em frasco plástico de 800ml**, perolado, na fragrância erva-doce. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, número da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, número do lote e data de fabricação.

3- 30 (trinta) fardos de saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, **capacidade volumétrica de 100 litros tipo (E) domiciliar**, embalados em pacotes com 5kilos, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.

4- 40 (quarenta) fardos de saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59cm x 62cm, **capacidade volumétrica de 40 litros tipo (B) domiciliar**, embalados em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.

5- 60 (sessenta) fardos de saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63cm x 80cm, **capacidade volumétrica de 60 litros tipo (C) domiciliar**, embalados em pacotes com 5 kilos, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.

6- 72 (setenta e duas) caixas de copo descartável para água com **capacidade mínima de 200ml**, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT.

7- 15 (quinze) caixas de copo descartável para café com **capacidade mínima de 50ml**, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT.

LOTE Nº 2: TOALHA DE PAPEL, ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PROTETOR DESCARTÁVEL.**ITEM - QUANTIDADE - UNIDADE - DESCRIÇÃO**

1- 120 (cento e vinte) caixas de bobinas de toalhas de papel, com 6 (seis) rolos em cada caixa, sendo a bobina de 200m cada (6x20x200), gramatura igual ou superior a 34g/m², fabricado com 100% em fibra celulósica virgem, não reciclado, super resistente e de rápida absorção de líquido e biodegradável, para uso em dispenser. As bobinas devem ser no padrão internacional: diâmetro do tubete: 4,5cm, comprimento: 200m; largura 20cm.

2- 70 (setenta) caixas de papel higiênico (rolão) branco com 8 rolos de 300 metros em cada caixa, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470.

3- 60 (sessenta) pacotes de protetor descartável para assento sanitário, para uso em dispenser, em papel branco, tamanho 45 x 38 cm, pacote com 100 folhas.

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

LOTE Nº 1: ÁLCOOL, SABONETE LÍQUIDO, SACOS PARA LIXO, COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ.

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	96	Frasco	Álcool etílico para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, embalado em frasco plástico de 800ml , autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote do produto, validade de 3 anos.			
2	144	Frasco	Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, com alta viscosidade, aconicionado em frasco plástico de 800ml , perolado, na fragrância erva-doce. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, número da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, número do lote e data de fabricação.			
3	30	Fardo	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros tipo (E) domiciliar , embalados em pacotes com 5kilos, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.			
4	40	Fardo	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59cm x 62cm, capacidade volumétrica de 40 litros tipo (B) domiciliar , embalados em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.			
5	60	Fardo	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63cm x 80cm, capacidade volumétrica de 60 litros tipo (C) domiciliar , embalados em pacotes com 5 kilos, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.			
6	72	Caixa	Copo descartável para água com capacidade mínima de 200ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão			

			contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT.			
7	15	Caixa	Copo descartável para café com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT.			
TOTAL DO LOTE Nº 1.....:						

LOTE Nº 2: TOALHA DE PAPEL, ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PROTETOR DESCARTÁVEL.

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	120	Caixa	Bobinas de toalhas de papel, com 6 (seis) rolos em cada caixa, sendo a bobina de 200m cada (6x20x200), gramatura igual ou superior a 34g/m ² , fabricado com 100% em fibra celulósica virgem sem fragrâncias e impurezas, não reciclado, super resistente e de rápida absorção de líquido, biodegradável, gofrado, para uso em dispenser. As bobinas devem ser no padrão internacional: diâmetro do tubete: 4,5cm, comprimento: 200m; largura 20cm.			
2	70	Caixa	Papel higiênico (rolão) branco com 8 rolos de 300 metros em cada caixa, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470.			
3	60	Pacote	Protetor descartável para assento sanitário, para uso em dispenser, em papel branco, tamanho 45 x 38cm, pacote com 100 folhas.			
TOTAL DO LOTE Nº 2.....:						

- Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;
- Informação dos preços unitários e totais para cada item dos lotes de produtos constantes da planilha acima;
- Descrição completa e detalhada dos produtos, com a indicação da marca, de acordo com a planilha acima;
- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de validade dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 12 meses;
- Data e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO III**CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.**

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1.1- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.1.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal.

1.1.3- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembléia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1.2 deste Anexo;

1.1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.5- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Tratando-se de procurador:

1.2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

1.3- O representante do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

1.4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

1.5- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

2- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.**

Declaro, para todos os fins e especialmente para participação na licitação Pregão Presencial nº 003/2013, que a proposta apresentada pela empresa..... atende a todos os requisitos de habilitação do Edital.

Americana, aos (data)

Assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 137, de 4 de junho de 2013 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente **“CÂMARA”**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**, e de outro lado a empresa, com sede localizada na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E GARANTIA**

1.1- A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos produtos constantes de sua Proposta Comercial, apresentada no Processo CMA nº 137, de 4 de junho de 2013 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013), na seguinte conformidade:

1.1.1- 96 (noventa e seis) frascos de álcool etílico para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, embalado em frasco 800 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote do produto, validade de 3 anos, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.2- 144 (cento e quarenta e quatro) frascos de sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, com alta viscosidade, acondicionado em frasco plástico de 800ml, perolado, na fragrância erva-doce. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, número da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, número do lote e data de fabricação, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.3- 30 (trinta) fardos de saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, **capacidade volumétrica de 100 litros tipo (E) domiciliar**, embalados em pacotes com 5kilos, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.4- 40 (quarenta) fardos de saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59cm x 62cm, **capacidade volumétrica de 40 litros tipo (B) domiciliar**, embalados em pacotes com 100 unidades, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.5- 60 (sessenta) fardos de saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63cm x 80cm, **capacidade volumétrica de 60 litros tipo (C) domiciliar**, embalados em pacotes com 5 kilos, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.6- 72 (setenta e duas) caixas de copo descartável para água com **capacidade mínima de 200ml**, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.7- 15 (quinze) caixas de copo descartável para café com **capacidade mínima de 50ml**, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.8- 120 (cento e vinte) caixas de bobinas de toalhas de papel, com 6 (seis) rolos em cada caixa, sendo a bobina de 200m cada (6x20x200), gramatura igual ou superior a 34g/m², fabricado com 100% em fibra celulósica virgem, não reciclado, super resistente e de rápida absorção de líquido e biodegradável, para uso em dispenser. As bobinas devem ser no padrão internacional: diâmetro do tubete: 4,5cm, comprimento: 200m; largura 20cm, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.9- 70 (setenta) caixas de papel higiênico (rolão) branco com 8 rolos de 300 metros em cada caixa, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....);

1.1.10- 60 (sessenta) pacotes de protetor descartável para assento sanitário, para uso em dispenser, em papel branco, tamanho 45 x 38cm, pacote com 100 folhas, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....).

1.2- Os produtos deverão possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, no mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1- Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato para entrega dos produtos.

2.1.2- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA**.

2.2- Local designado para entrega dos produtos: Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1- Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$** (.....).

3.2- A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

01.031.001.2.002 - 01.02.3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes - Diretoria.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento dos produtos e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o aceite definitivo (Cláusula 5.1).

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação declarada na proposta comercial formulada na licitação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA PENALIDADES

7.1- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto da licitação, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação realizada;

7.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **CÂMARA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.1.2- Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CÂMARA**.

8.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela **CÂMARA**, com as consequências previstas no item 7.2.

8.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e contratados, lido e achado conforme, assinam as partes e as testemunhas este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Americana (SP), aos de de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE**

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)**CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO Nº:** ____/2013. Processo CMA nº 137, de 4 de junho de 2013 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013).**OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza, copa e higienização.**ADVOGADO(S):** (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos _____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.